



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI N° 026/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a instituição de campanha de estímulo ao aumento da arrecadação de receita no Município, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Campanha, em nível municipal, para aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como a arrecadação Municipal, denominada “Minha nota vale prêmios”

Art. 2º A campanha “Minha nota vale prêmios” consistirá na premiação de contribuintes classificados nas categorias de consumidor, usuário de serviços, no âmbito do Município de Poço das Antas, mediante sorteio a serem realizados no Centro Administrativo do Município, localizado na Av. São Pedro, 1213 nesta cidade, nas seguintes datas:

I – Dia 26 de junho de 2015, às 16 h, um forno de micro ondas;

II – Dia 04 de setembro de 2015, às 16 h, um televisor 32”;

III – Dia 06 de novembro de 2015, às 16 h, um condicionador de ar Split 9.000

BTUs

IV – Dia 17 de dezembro de 2015, às 20 h, uma motocicleta de 125 cilindradas.

Art.3º Para os fins da presente Lei serão considerados as categoria, conforme descrito a seguir:

I – Consumidor: será considerado o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal a consumidor final, proveniente de empresas com CNPJ, geradora de ICMS no Município de Poço das Antas, emitidos no período compreendido entre 01 de abril até o dia 30 de novembro de 2015.

II – Usuário de serviços: será considerado o portador de nota fiscal de serviços, expedida por contribuinte com inscrição no Município de Poço das Antas, expedida a consumidor final no período compreendido entre 01 de abril até o dia 30 de novembro de 2015.

Art. 4º Para concorrer ao sorteio da Campanha ”Minha nota vale prêmios” serão distribuídas cautelas nas seguintes condições:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

I – A consumidores e usuários de serviços a cada R\$ 100,00 (cem reais) de documentos fiscais apresentados de acordo com o que esta fixado nos incisos do artigo anterior.

§ 1º O contribuinte devera retirar suas cautelas em postos de distribuição e preenche-la com os seguintes dados indispensáveis e deposita- lá nas urnas existentes para este fim:

I – Nome completo

II – Endereço completo

III – Telefone (opcional)

Art. 5º Na data do sorteio todas as cautelas serão reunidas num só local e, na presença de autoridades, imprensa e demais pessoas, será efetuado o sorteio, de acordo com o estabelecido no Artigo 2º e incisos da presente Lei.

§ 1º. Para verificar a validade e autenticidade das cautelas será formada uma Comissão Julgadora composta de 05 membros, assim constituída:

- 1 representante do Poder Executivo Municipal;
- 1 representante do Poder Legislativo;
- 1 representante das Empresas do Município;
- 1 representante da Imprensa;
- 1 representante dos contribuintes.

§ - 2º Sorteada a cartela será encaminhada diretamente ao agente fiscal que primeiro verificara débitos com o erário publico.

§ - 3º Serão validas somente as cautelas que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelece o paragrafo 1º do Art. 4º , ou seja, aquelas que apresentarem o nome completo, o endereço completo e o telefone (opcional).

Art.6º Os prêmios a serem conferidos às cautelas sorteadas, serão entregues após a verificação de sua validade e autenticidade.

Art. 7º A cautela sorteada, não será incluída no sistema de apuração para o sorteio seguinte.

Art.8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

01 – Sec. da Fazenda.

23.691.0096.1045 –Minha Nota Vale Prêmios.

3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Cult. Artísticos Cient. (302) (0001)

3.3.3.90.32.00.000000 – Mat. Bens e Serv. Distrib. Gratuito (307) (0001)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (308) (0001)

Art. 9º A premiação será entregue aos contemplados devidamente identificados e prescrevera no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do sorteio.

Art. 10º O proprietário de empresa não poderá utilizar-se das notas fiscais em benefício próprio.

Art. 11º Esta Lei será regulamentada por Decreto até a data do primeiro sorteio.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de abril de 2015.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei n° **026/2015**, com o objetivo de aumentar o índice de participação do valor adicionado do ICMS e aumentar a arrecadação do município através da campanha de incentivo à emissão de notas fiscais, valorizando os contribuintes e estimulando o desenvolvimento do Município.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 22 de abril de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Roque Pedro Stuermer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS